



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO N° 452/2021 INEXIGILIDADE N° 018/2021

CONTRATO N° 153/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA LEANDRO DIAS DOS SANTOS ME

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa **LEANDRO DIAS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.005.147/0001-32, localizada à Avenida Governador Pedro de Toledo, n° 304, Bairro Aparecida, CEP: 13.735-074, na cidade de Mococa/SP, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr. **LEANDRO DIAS DOS SANTOS**, CPF n°. 349.985.818-56, RG 43.217.569-6 SSP/SP. O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório n° 452/2021, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA DO OBJETO

- 1 O objeto consiste na contratação de empresa, para apresentação de dois espetáculos circense na praça municipal da cidade de Cabo Verde em 10/12/2021, 120 minutos e dias 23/12/2021- 70 minutos.

CLAUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

2.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2.4 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta CLAUSULA, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Compete a **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.2- A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

3.3- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: **FICHA NUMERO: 352 Classificação: 020904 1339213012.059 339039**

CLAUSULA QUINTA DO VALOR E PAGAMENTO

5.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do Contrato, o valor de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

5.2- Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato vigorará pelo período de 06/12/2021 a 31/12/2021.

 2



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a Contratada descumprir quaisquer cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está sendo estabelecido no Processo n.º 452/2021, Inexigibilidade n.º 018/2021

CLAUSULA NONA DA MOEDA

9.1 O pagamento deverá ser feito em moeda corrente do País.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES

11.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa equivalente a 20% do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS.

12.1- Na execução do contrato correrá por conta da Contratante: taxas, licenças e alvarás referente a realização do evento expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competente tais como Juizado de Menores, Governos Estadual e Federal, palco, segurança para o evento ECAD caso seja devido.

12.2- Correrão por conta da Contratada as seguintes despesas: cachê artístico, carregadores, montagem e desmontagem de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Verde, 06 de dezembro de 2021

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

LEANDRO D.S.

LEANDRO DIAS DOS SANTOS

LEANDRO DIAS DOS SANTOS ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP
GES4845
LIVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001
73 85 11
16 28 15

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	UNIDADE	38875	APRESENTACAO CIRCENSE		9.180,0000	9.180,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO Para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 9.180,00

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS